

224

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 02/2024 AO

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 4047/23 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|--|-------------------------|-------------------------------------|----------|
| *Razão Social: Câmara Municipal de Águas da Prata | | *CNPJ: 59.032.532/0001-53 | |
| *Endereço: Rua Dr. Brandão, 80 | | *I. E: Isento | |
| *Bairro: Centro | | *Site: www.cmaguasdaprata.sp.gov.br | |
| *Cidade: Águas da Prata | | *UF: SP | |
| *Fone: 19 3642-1308 | Nº Vereadores: 9 | Dep. Jurídico: | Celular: |
| *E-mail Geral: assessoria@cmaguasdaprata.sp.gov.br | | | |
| *Nome Presidente: MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA | | *RG: 12.208.891 | |
| *CPF: 074.357.878-33 | *Celular: 19 98137-6808 | *E-mail: cmaguasdaprata.sp.gov.br | |
| *Contato Financeiro/Envio de Boleto: | | | |
| *Cargo: | | *E-mail: | |

Handwritten mark

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a – **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP**, com sede à Rua Pará, 50 - Higienópolis – São Paulo - SP - CEP 01.243-000, inscrita no CNPJ 01024643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 – SSP, CPF: 168.177.538-72 e designada simplesmente como **UVESP**, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada **ASSOCIADA**.

Considerando a(s) alterações entabuladas entre as partes, resolvem firmar o presente termo aditivo de supressão de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Handwritten signatures and dates

225

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem o objetivo de suprir serviços e conseqüentemente valores referentes ao termo de filiação realizado, alterando as cláusulas terceira, quarta e quinta, conforme transcrição:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA:**

- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município.

Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- 1) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 5 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 dias uteis.
- 2) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;
- 3) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- 4) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

226

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

4.1. Para fins de associação, a ASSOCIADA se comprometerá com o seguinte:

- a) A contribuição será fixada de acordo com a capacidade contributiva da ASSOCIADA que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) e;
- b) Pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao plano de filiação II (Orientações técnicas) somando o valor total mensal de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês, mediante boleto bancário enviado por e-mail.
- c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica).

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado por 12 meses, tendo sua renovação anualmente automática, por se tratar de filiação.”

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

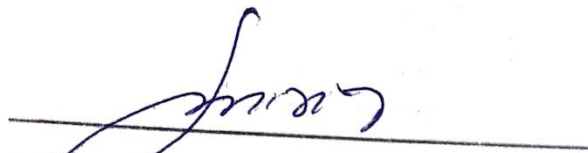
2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo.

CLAUSULA SÉTIMA: TERCEIRA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data de sua assinatura.

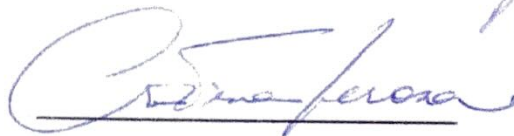
Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Águas da Prata/SP, 08 de maio de 2024


UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici

CPF: 168.177.538-72

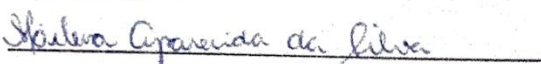
27
10


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

Presidente - Maria Cristina dos Santos Lerosa

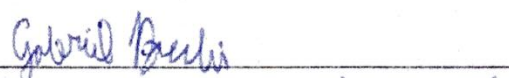
CPF: 074.357.878-33

Testemunhas:



Nome: Milena Aparecida da Silva

RG: 55.001.701 - X



Nome: Gabriel Miranda de Lacerda

RG: 16554160

**Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail adm@uvesp.com.br devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.*